



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – e-mail: segab@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9408 ou 9407 – Fax (22) 2768.1130
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 161/2023

Quissamã, 31 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com o objetivo de levar ao conhecimento dessa Casa Legislativa que, conforme autorizado pelo art. 63 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 66, § 1º, da Constituição Federal, em relação ao **Projeto de Lei nº 045/2023** de iniciativa dessa Casa Legislativa, aprovado em seu respeitável Plenário, **VETEI**, de forma parcial, o aludido texto legal, conforme razões adiante expostas.

O Projeto de Lei institui e regulamenta a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIA/TEA) no Município de Quissamã. Após análise pela Procuradoria Geral do Município, verificou-se que os incisos II e III do artigo 7º contêm disposições distintas do contexto da lei, podendo gerar uma interferência do Município em setores da economia privada local em relação aos eventos privados e ao comércio, de forma que, salvo melhor juízo, devem ser objeto de veto.

Quanto ao tema, o Decreto Federal nº 8537/2015 regulamenta o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos por jovens de baixa renda, por estudantes e por pessoas com deficiência (inclusive em relação a seu acompanhante, conforme art. 6º § 3º). Por sua vez, a Lei Federal nº 12.764/2012 estabelece no § 2º do art. 1º que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. *Nesse contexto, já há legislação federal que estabelece o direito a meia-entrada para as pessoas com espectro autista.*

Pelos motivos expostos, Veto os incisos II e III do artigo 7º do Projeto de Lei nº 045/2023.

Sendo assim, esperamos dos nobres Edis que, após a tramitação regimental pertinente, essa Casa delibere pela manutenção do presente Veto.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Ao Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre – Quissamã/RJ